

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Considerando que a missão da FGV é contribuir para o desenvolvimento nacional, nas suas dimensões econômica, política e social, por intermédio do ensino e da pesquisa de excelência;

Considerando que vivemos em um período de grandes transformações e maior complexidade social, que impõem enormes desafios ao sistema educacional;

Considerando que a criação de um ambiente acadêmico mais plural, diverso e inclusivo, que favoreça a integração de múltiplas visões de mundo e a produção de ideias inovadoras, é essencial para a qualificação do um processo educacional, assim como para que se alcance uma produção científica de relevância e excelência;

Considerando os resultados altamente positivos decorrentes dos esforços de universidades de referência global, assim como de grupos empresariais, que criaram programas voltados ao fortalecimento da diversidade, inclusão e do respeito à diferença;

Considerando que medidas de diversidade e inclusão respondem a uma demanda do próprio mercado de trabalho, que tem demonstrado interesse crescente por um quadro de pessoal qualificado que reflita a diversidade da sociedade;

Considerando o papel de vanguarda e liderança ocupado pela **FGV** no plano acadêmico, bem como a responsabilidade ética e social assumida da instituição e sua busca constante pela modernização, desde sua origem;

1. Fica criado o Comitê de Diversidade e Inclusão da FGV (“**FGV Diversidade e Inclusão**”) para desenvolver ações que visem a promoção de um ambiente acadêmico e profissional inclusivo, plural, acolhedor e criativo.
2. O FGV Diversidade e Inclusão tem por objetivo sugerir à Presidência da FGV projetos de políticas internas que apoiem a diversidade e que tentem coibir discriminações no seu entorno (corpo docente, corpo discente, funcionários e parceiros) e no relacionamento com a sociedade e com o mercado.
3. O FGV Diversidade e Inclusão é um órgão colegiado, de natureza consultiva, subordinado à Presidência da FGV.

Portaria**Assunto: Cria o Comitê de Diversidade e Inclusão****Nº: 80****Ano: 2021**

4. O FGV Diversidade e Inclusão é composto por um colegiado de 7 (sete) membros, nomeados pela Presidência da FGV, com mandato de dois anos, renováveis, mas passíveis de destituição e/ou substituição a qualquer tempo.
5. O FGV Diversidade e Inclusão deverá submeter à Presidência, no prazo de 60 (sessenta) dias, um plano de ação contendo, dentre outras questões: (i) proposta de regimento interno, prevendo a estrutura da equipe executiva que dará suporte administrativo, e (ii) proposta orçamentária anual.
6. A partir da aprovação do plano de ação pela Presidência, deverá ser realizado um mapeamento institucional (censo), de modo a demonstrar a composição da comunidade da FGV e as medidas de diversidade já existentes nas suas unidades, de modo a instruir ações incrementais e de modernização, caso necessárias, que reforcem a diversidade e a inclusão na organização.
7. Ficam nomeados para compor o Comitê:

José Henrique Paim Fernandes (Presidente)
Marieta de Moraes Ferreira
Adriana Ancona de Faria
Lilian Furquim
Sergio Guerra
Renato Guimarães Ferreira
Marco Antônio Carvalho Teixeira

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021.

